

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001 A	160	3390				16.463,33			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3264 1314	0001 P	160	3390				50.000,00			
	0001 P	160	3390				169.286,72			
2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências										
06 182 3264 2153	0001 A	160	3390				19.924,13			
	0001 A	160	3390				91.940,00			
2155 Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 2155	0001 A	160	3390				41.375,55			
TOTAL							388.989,73			
TOTAL POR SECRETARIA							388.989,73			

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	100	3390				49.785,89			
TOTAL							49.785,89			
TOTAL POR SECRETARIA							49.785,89			

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0001 P	271	4490				1.406.588,90			
	0001 P	271	4490				13.608.951,55			
TOTAL							15.015.540,45			
TOTAL POR SECRETARIA							15.015.540,45			

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0011 P	160	4490					112.007,72		
TOTAL							112.007,72			
TOTAL POR SECRETARIA							112.007,72			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001 A	121	3390				82.912,50			
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001 A	246	3390				3.151.087,50			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001 A	100	3390				85.336,23			
TOTAL							3.319.336,23			
TOTAL POR SECRETARIA							3.319.336,23			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0001 A	160	3390				6.120,00			
TOTAL							6.120,00			
TOTAL POR SECRETARIA							6.120,00			
TOTAL DAS ANULAÇÕES							33.002.410,61			

Protocolo 50225

DECRETO N.º 44.144, DE 06 DE JULHO DE 2021

INSTITUI a Unidade de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a instituição da Unidade de Controle Interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, não implica em aumento de despesas, nem a criação de órgão ou cargos públicos;

CONSIDERANDO que os artigos 70 a 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo, de Sistemas de Controle Interno, responsáveis pela fiscalização financeira, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO o que consta do Manual de Orientação para Implantação das Unidades de Controle Interno, aprovado pela Portaria N.º 036, de 25 de setembro de 2019, e disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/AM N.º 003, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das Unidades de Controle Interno, no uso de suas competências constitucionais e legais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014092.2021-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a Unidade de Controle Interno - UCI, para a execução das atividades precípuas de controle interno deste órgão, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

Art. 2.º Compete à Unidade de Controle Interno:

I - normatizar, tomando por base a legislação vigente sobre o assunto, o controle interno, acompanhando as alterações de atualização e seu devido cumprimento;

II - apoiar o Órgão Central de Controle Interno, qual seja, a Controladoria-Geral do Estado, bem como o Controle Externo;

III - propor ao Secretário de Saúde as providências cabíveis, quando de alguma forma, tomar conhecimento da prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, de que resultem ou não, em dano ao erário;

IV - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão;

V - participar do processo de planejamento setorial, produzindo informações e analisando indicadores, controlar e avaliar o desempenho administrativo e rotinas de atuação, sugerindo o correto procedimento para alcance da máxima eficiência da SES;

VI - comprovar a legalidade dos atos de que resultem em realização de despesa, surgimento ou extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio e avaliar seus resultados;

VII - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle das contas do Secretário de Saúde;

VIII - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do titular da SES.

Parágrafo único. Nenhuma unidade da estrutura administrativa do órgão poderá obstruir o acesso do Controle Interno às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

Art. 3.º A Unidade de Controle Interno fica subordinada diretamente ao Titular da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Art. 4.º A Unidade de Controle Interno será coordenada por servidor ocupante de cargo efetivo, preferencialmente, ou comissionado, que, em caso de afastamento por quaisquer dos motivos previstos em lei, poderá ser substituído por um dos demais componentes do Controle Interno, designados pelo Titular desta Pasta.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50227

DECRETO Nº 44.145, DE 06 DE JULHO DE 2021

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução nº 007/2021-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 117/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo nº 01.01.016101.001545/2021-20,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as descrições dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - COPOBRÁS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.529.874/0001-20 e no CCA sob o nº 06.300.289-2, conforme Parecer de Análise nº 102/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 091/2021-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto nº 42.923, de 27 de outubro de 2020**, de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - TIRA DE PLÁSTICO, NCM/SH 3921.13.90, 3920.10.10, 3920.94.00, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.69.00, 3920.91.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3920.20.90, 3921.12.00, 3920.20.11, 3920.63.00, 3920.61.00, 3920.10.91, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.90.20, 3921.13.10,

3920.93.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3920.10.99, 3920.43.10, 3920.73.90, 3920.51.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.49.00 e 3921.14.00, para **CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)**, NCM/SH 3921.13.90, 3920.10.10, 3920.94.00, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.69.00, 3920.91.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3920.20.90, 3921.12.00, 3920.20.11, 3920.63.00, 3920.61.00, 3920.10.91, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.90.20, 3921.13.10, 3920.93.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3920.10.99, 3920.43.10, 3920.73.90, 3920.51.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.49.00 e 3921.14.00;

II - SALDANHA RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.484/0001-23 e no CCA sob o nº 06.200.183-3, conforme Parecer de Análise nº 127/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 098/2021-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto nº 26.801, de 11 de julho de 2007**, com o enquadramento dado por meio do **Decreto nº 27.505, de 03 de abril de 2008**, de TOUCA DESCARTÁVEL, NCM/SH 6307.90.10, para **ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - TOUCA E MÁSCARA DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR**, NCM/SH 6307.90.10;

Art. 2º Ficam alteradas as denominações sociais das seguintes sociedades empresárias:

I - para HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA., da sociedade empresária KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.047/0001-98 e no CCA sob os nºs 06.201.232-0 e 06.300.161-6, conforme Parecer de Análise nº 080/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 093/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto nº 24.194, de 29 de abril de 2004**, referente ao produto **CARBURADOR PARA MOTORES A EXPLOÇÃO, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.13;

b) por meio do **Decreto nº 24.760, de 17 de dezembro de 2004**, referente aos seguintes produtos:

1. **VÁLVULA DE SUÇÃO DE AR PARA CICLOMOTOR, MOTOCICLETA, TRICICLO E QUADRICICLO**, NCM/SH 8409.91.90;

2. **CORPO DA VÁLVULA MAGNÉTICA (SOLENOÍDE) DE CONTROLE HIDRÁULICO DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS**, NCM/SH 8409.91.90;

c) por meio do **Decreto nº 28.196, de 26 de dezembro de 2008**, referente ao produto **PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

d) por meio do **Decreto nº 28.623, de 19 de maio de 2009**, referente ao produto **REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

e) por meio do **Decreto nº 35.966, de 22 de junho de 2015**, referente aos seguintes produtos:

1. **BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8413.30.10;

2. **CONJUNTO CORPO DE ACELERAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

3. **CONJUNTO TUBO DE ALIMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90.

f) por meio do **Decreto nº 36.795, de 18 de março de 2016**, referente ao produto **CONJUNTO INJETOR DE COMBUSTÍVEL DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

g) por meio do **Decreto nº 39.140, de 18 de junho de 2018**, referente ao produto **PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (4 RODAS)**, NCM/SH 8409.91.30 e 8409.91.90.

II - para HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA., da sociedade empresária NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.241/0001-05 e no CCA sob o nº 06.300.016-4, conforme Parecer de Análise nº 081/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 094/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004**, referente aos seguintes produtos:

1. **CUBO DE RODA**, NCM/SH 8714.10.00;

2. **CONJUNTO CALIPER**, NCM/SH 8714.10.00;

3. **CONJUNTO CILINDRO MESTRE**, NCM/SH 8714.10.00;

4. **CONJUNTO SAPATA DE FREIO**, NCM/SH 8714.10.00;

5. **FLANGE DE FIXAÇÃO DA RODA**, NCM/SH 8714.10.00;

6. **PAINEL DE FREIO COMPLETO**, NCM/SH 8714.10.00;

b) por meio do **Decreto nº 24.178, de 26 de abril de 2004**, referente